

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.000.002/2011,
FIRMADO ENTRE O IBRAM E A DIRECIONAL CANÁRIO
ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO
DO EMPREENDIMENTO “**CONDOMÍNIO RESERVA
PARQUE RESIDENCIAL CLUBE**”.

Processo de Licenciamento nº **391.000.222/2008**

Processo de Compensação Ambiental nº **391.001.099/2011**

O **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de
maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF,
CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília –
DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato por seu presidente substituto,
NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, [REDACTED]
[REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das
atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e a **DIRECIONAL
CANÁRIO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 08.822.995/0001-88, com sede no SCS Quadra 04,
Bloco A, Edifício Mineiro, Loja 217 – 70304-000, Brasília – DF, doravante denominada
DIRECIONAL, neste ato representada pelo seu representante legal, **ADRIANE MENEZES
DE JESUS**, [REDACTED]
portadora do RG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

Considerando a Deliberação nº 020/2013 da Câmara de Compensação Ambiental do
IBRAM, bem como do previsto na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação
Ambiental nº 100.000.002/2011, **RESOLVEM**:

Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2011, na forma
das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do item 2.2 da Cláusula
Segunda – Do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº
100.000.002/2011, por meio da realocação de parte dos recursos da compensação
ambiental destinados para o Parque Ecológico de Aguas Claras para o Parque do Areal,
que se encontra localizado no interior da Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto
Central, unidade de conservação de uso sustentável diretamente afetada pela implantação
do empreendimento.
- 1.2 Dessa forma, inclui-se no item 2.2, da Cláusula Segunda – DO OBJETO, o seguinte
serviço a ser executado pela DIRECIONAL:

- Realizar o cercamento do Parque do Areal, com a utilização de alambrado, nos moldes das especificações técnicas e metragens apresentadas pela SUGAP/IBRAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Caberá à DIRECIONAL a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.
- 3.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, de setembro de 2013.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF
Presidente

ADRIANE MENEZES DE JESUS
Direcional Engenharia
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: